



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SAEB, E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA – TRE/BA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SAEB**, situada na 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo – CAB, CEP 41.745.003, neste ato representado pelo Secretário da Administração, Sr. Edelvino da Silva Góes Filho, autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência publicado no D.O.E em 02/04/2014, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC**, órgão em regime especial de administração direta, criada pela Lei nº 6.974, de 24 de julho de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 8.725, de 06 de novembro de 2003, doravante denominada **SAC**, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Flávio Machado Barbosa, bem como o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE**, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 150, Salvador/Bahia, CEP 41.750-43, neste ato representado pelo Diretor Geral CJ-4, o Sr. Raimundo de Campos Vieira, portador do RG nº 00.950.632-26 e CPF nº 133.535.785-87, tendo em vista o constante no Processo SEI nº 009.0261.2019.0028588-04, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, observadas as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/2005 aplicáveis no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui escopo do presente instrumento modificar a CLÁUSULA QUARTA do Termo de Cooperação Técnica nº 040/2019, para acrescentar as seguintes obrigações ao TRE:

“4.1.17. Realizar, às suas expensas, após a implantação da unidade de atendimento da Rede SAC, quaisquer obras que se façam necessárias para



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



alteração do espaço físico da unidade respectiva, com vistas à adaptação e/ou readaptação ao serviço prestado, as quais deverão obedecer criteriosamente o projeto arquitetônico fornecido pela Superintendência.

4.1.17.1. Responsabilizar-se pelo procedimento de contratação de profissional habilitado para a realização dos projetos de adaptação, readaptação, complementares e/ou auxiliares que porventura sejam necessários, bem como por seus respectivos custos, observada a legislação pertinente.

4.1.17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução das obras no espaço físico da unidade respectiva, pela execução inadequada dos serviços e por seus empregados e/ou fornecedores.

4.1.17.3 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo, quando findo o convênio, no estado em que o recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas pela Superintendência de Atendimento ao Cidadão – SAC, que serão incorporadas ao imóvel, conforme termo de vistoria a ser expedido por aquela Superintendência no ato do recebimento. “

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui ainda escopo do presente instrumento **RETI-RATIFICAR** a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Termo de Convênio, que **passará a vigorar com a seguinte redação:**

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio de cooperação associativa, no sentido de viabilizar a operacionalização, funcionamento e manutenção **das unidades de atendimento** do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas que constam no Termo de Convênio supracitado, não modificadas pelo presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

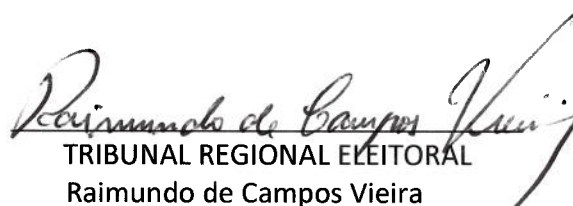


E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 05 de FEVEREIRO de 2021



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral



SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Flávio Machado Barbosa
Diretor/Superintendente

TESTEMUNHAS:


Nome: ANA LÍS PRADO SACRAMENTO
CPF/MF: 012681115-62


Nome: Almir dos Prazeres Costa Junior
CPF/MF 792.176.645-53



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 068 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o processo SEI nº 009.0172.2020.0039180-29, RESOLVE prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Inventário de Bens Permanentes do ano de 2020 da SAEB/DA, composta pelos servidores LUCIANO DUARTE DOS SANTOS, cadastro 590801483 SIDNEY ROBERTO CHAGAS BORGES, cadastro 94872512 e VERONICA NUNES FERREIRA, cadastro 92035185, conforme Portaria nº 937 de 10 de dezembro de 2020, publicada no DOE de 12/12/2020, referente ao ano de 2020, a contar de 10/02/2021.

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO
Secretário da Administração

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 040/2019

Processo SEI nº: 09.0261.2019.0028588-04. Convenientes: Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, com a intervenção da Superintendência de Atendimento ao Cidadão, e o Tribunal Regional Eleitoral. Objeto: Alteração da Cláusula Quarta e re-reativação da Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio. Assinatura: 05.02.2021.

Portaria Nº 00267447 de 10 de Fevereiro de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolvem transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, V, k, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I DAVI BATISTA CONCEICAO, proc. 030.13393.2020.0073629-30, Primeiro sargento, matrícula 30285009, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 9.057,51 (nove mil e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.185,54, 5,00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$59,28, 29,00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$308,24, 45,00 % CET Incorp Venc Básico - R\$533,49, 55,00 % Habilitacao Judicial - R\$652,05, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.319,01. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 00267857 de 10 de Fevereiro de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, resolve:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Inicio	Data Fim
001	009.9490.2021.0000901-91	13041536	LUIZ CORREIA DOS SANTOS	92039124	JULINDA DO AMOR SANTOS	31.12.2020	

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00267109 de 10 de Fevereiro de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolvem transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, V, k, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I ROBERTO CARLOS MOTA SOUZA, proc. 030.2721.2020.0090622-05, Primeiro sargento, matrícula 30248263, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 8.441,12 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.185,54, 5,00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$59,28, 29,00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$343,81, 45,00 % CET Incorp Venc Básico - R\$533,49, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.319,01. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 00267087 de 10 de Fevereiro de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolvem transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, V, k, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I MILENE CONCEICAO DE ALMEIDA ACACIO, proc. 030.2320.2020.0047238-24, Sub-tenente, matrícula 30354795, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 8.441,13 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.185,54, 5,00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$59,28, 29,00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$343,81, 45,00 % CET Incorp Venc Básico - R\$533,49, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.319,01. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 00266494 de 10 de Fevereiro de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I NADIA JOANA DIAS DOS SANTOS, proc. 062.1982.2020.0000603-12, IPAC, Técnico administrativo, CLASSE 1, matrícula 62004568, proventos integrais - R\$3.084,37 (três mil e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), compostos por Vencimento - R\$1.009,35, 33,00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$383,55, 96,88 % CET Incorp Venc Básico - R\$977,86. H Extra Incorporada - R\$414,21, Estabilidade Econ Inc - R\$299,40. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00266383 de 10 de Fevereiro de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I JOAO MIRANDA DE OLIVEIRA, proc. 013.9698.2021.0001951-54, SEFAZ, Auditor fiscal, CLASSE 8, matrícula 13087469, proventos integrais - R\$41.544,85 (quarenta e um mil